



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 53/2019

Processo nº 23205.002784/2019-28

Para conhecimento dos interessados, informamos que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Cotação Eletrônica.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**DATA DE ABERTURA:** 18/09/2019 às 08h00min.

**ENCERRAMENTO:** 19/09/2019 às 17h00min.

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Aquisição de lixeiras para o Hospital Veterinário do Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Catálogo	Item	Especificação Técnica	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3022.004.0044	1	<b>Lixeira cinza com pedal, identificada para resíduo não-reciclável, cap. 14 a 16L.</b> Lixeira fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou polipropileno de alta densidade, lavável, resistente, inquebrável. A identificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira, com o seu respectivo símbolo de não reciclável. Tamanho mínimo do símbolo: 6 cm. Com tampa e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente à corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	43	R\$ 53,18	R\$ 2.286,74
3022.004.0018	2	<b>Lixeira na cor marrom identificada para resíduo orgânico com pedal, cap. 30L.</b>	Unid.	30	R\$ 80,18	R\$ 2.405,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

		Lixeira fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou polipropileno de alta densidade, lavável, resistente, inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de“ORGÂNICO”. A escrita (em cor destacada da marrom) deve estar em caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3 cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente à corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12meses.				
3022.004.0018	3	<b>Lixeira na cor azul escuro identificada para resíduo reciclável com pedal, cap. 30L.</b> Lixeira fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou polipropileno de alta densidade, lavável, resistente, inquebrável. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira. Símbolo de reciclável e escrita de“RECICLÁVEL” destacados. A escrita deve estarem caixa alta, tamanho das letras: mínimo de 3cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa e pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente a corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	30	R\$ 80,18	R\$ 2.405,40
3022.004.0004	4	<b>Lixeira plástica branca para resíduos infectantes com pedal cap. 50L.</b> Lixeira em PEAD (Polietileno de alta Densidade)ou polipropileno de média a alta densidade, com pedal, dimensões aproximadas: 44,5 x 71 x 37cm (LxAxP). Lavável e resistente. A classificação do tipo de resíduo deve estar na parte frontal da lixeira, com o seu respectivo símbolo de infectante acompanhado da escrita em caixa alta “INFECTANTE”. Tamanho das letras: mínimo de 3cm e máximo de 5 cm. Tamanho mínimo do símbolo: 7 cm. Com tampa e	Unid.	40	R\$ 86,18	R\$ 3.447,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	pedal, este feito em ferro/aço com pintura epóxi eletrostática ou galvanizado resistente a corrosão, ou pedal fabricado em plástico duro de alta resistência. Elevação da tampa deve atingir mínimo 60° e o mecanismo de pedal deve ser resistente e durável. Garantia mínima de 12 meses.				
<b>Total Geral</b>					<b>RS 10.544,74</b>

## 1.2. Especificações do objeto

**1.2.1.** As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.2.2.** Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens/unidade de medida registrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações/unidade de medida constantes neste Termo de Cotação Eletrônica de Preços, deverão ser consideradas as constantes neste Termo.

**1.2.3.** A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

## 1.3. Dos critérios de sustentabilidade

**1.3.1.** A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental, no que for pertinente, como, por exemplo:

**1.3.1.1** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**1.3.1.2.** Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**1.3.2.** O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:**

### **2.1. Da Origem da demanda:**

2.1.1 Esta demanda visa atender ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Veterinário do campus Realeza e, conseqüentemente, atender à solicitação da Vigilância Sanitária Municipal que intimou o Hospital para disponibilizar lixeiras com tampa e pedal em toda a estrutura motivando a necessidade de aquisição das mesmas. Porém, como a empresa Andreza Santos da Silva, CNPJ 30.328.247/0001-00, vencedora dos itens no PE 26/2018 não entregou o material, se fez necessário a solicitação destes por Dispensa de Licitação.

### **2.2. Da justificativa da aquisição:**

2.2.1. O Hospital veterinário gera diferentes resíduos na realização de suas atividades. São resíduos comuns e resíduos perigosos gerados em diferentes setores (ambulatorios, salas cirúrgicas, etc) e que precisam ter um manejo e destinação adequados. Destaca-se, a geração dos resíduos químicos, medicamentos e infectantes, resíduos todos perigosos que podem contaminar o meio ambiente e afetar as pessoas ao redor resultando em problemas à saúde das mesmas ali envolvidas. Dentro disso, se faz necessário o correto acondicionamento e identificação destes resíduos, ações que foram descritas no PGRSS elaborado pelo Hospital. Estas lixeiras específicas, então, estão sendo demandadas para atender à necessidade de acondicionamento e identificação dos resíduos, conforme definido no Plano de Gerenciamento do Hospital (documento sanitário obrigatório) e, também, à própria RDC306/ANVISA/2004. O não atendimento desta demanda implica em infrações sanitárias, não obtenção de licenças, agravos que prejudicam ou até inviabilizam a realização das aulas na instituição.

2.2.2. Em 13/04/2018 o Departamento de Vigilância em Saúde do município de Realeza-PR realizou uma inspeção na Unidade Hospitalar Veterinária e em 19/04/2018 foi firmado um Termo de Intimação, número 028/2018, estabelecendo um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir, dentre outras coisas, a colocação de “Lixeiras com tampa pedal para toda a estrutura”. Neste mesmo período o Departamento de Gestão Ambiental já estava em processo de organização para a execução de licitação para compras de lixeiras e contêineres para toda a instituição, contemplando inclusive as unidades necessárias para a Unidade Hospitalar Veterinária. Este processo de compra gerou o PE 26/2018, que foi homologado em 09/08/2018. Tão logo quanto possível, em 28/08/2018, foi realizada a solicitação de empenho dos itens 06, 08, 09 e 15, que gerou os empenhos número 2018NE801383 e 802131. As referidas notas de empenho foram enviadas à empresa Andreza Santos da Silva, CNPJ 30.328.247/0001-00 nos meses de setembro e outubro/2018, para o endereço [eletronicowacomercio.me@gmail.com](mailto:eletronicowacomercio.me@gmail.com) e, conforme edital do referido processo de licitação, os produtos adquiridos deveriam ter sido entregues até 60 dias da data do recebimento das referidas Notas de Empenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

2.2.3. Ao enviarmos os empenhos supracitados a empresa confirmou o recebimento. Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, entramos em contato com a empresa diversas vezes no intuito de resolver amigavelmente a situação das pendências. Os fiscais ligaram cobrando em 04/12/2018 e em 11/03/2019 quando receberam a informação de que o material seria enviado. Sem receber o material, enviamos e-mail em 12/04/2019. Novo contato via telefone para explicar a urgência e a necessidade, inclusive por ser uma exigência da Vigilância Sanitária, ocorreu no dia 09/05/2019. Neste mesmo dia ratificamos a necessidade, enviando e-mail inclusive com as notas de empenho. Sem nenhum retorno por parte da empresa, nova cobrança foi realizada em 26/06/2019 e continuamos sem resposta. Não há como quantificar (em números/valores) os prejuízos causados à instituição, contudo é evidente que o descumprimento aqui exposto reflete negativamente na qualidade dos atendimentos prestados pela SUHVU, os quais podem ser suspensos por interferência da vigilância sanitária, além dos riscos à saúde dos servidores e usuários, que deixarão de usufruir de tais materiais.

2.2.4. Tendo em vista a inexecução das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e a existência de impedimento de licitar junto ao SICAF (fls. 26-30), foi solicitado a apuração de possíveis irregularidades e as providências cabíveis e aplicação das Sanções Administrativas do mesmo Termo de Referência, por meio do Mem 31/SELAB/UFFS/2019. Concomitantemente estruturamos esse processo de compra por dispensa de licitação, no sentido de atender a demanda o mais rápido possível para amenizar os prejuízos causados pelo descumprimento da empresa Andreza Santos da Silva.

### **2.3. Da justificativa do quantitativo:**

2.3.1. Com a mudança do Hospital Veterinário para as novas dependências no campus, gerou assim a necessidade dos mais diferentes cestos e contêineres para acondicionar resíduos químicos, infectantes e comuns. Estes cestos e contêineres são específicos, conforme o tipo de resíduo gerado. Dessa forma, o campus atende à correta segregação dos diferentes Resíduos. O campus levantou esta demanda, em virtude da necessidade de atender à substituição por novas lixeiras e solicitar outras para fins de atender ao PGRSS elaborado pelo campus.

## **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no **Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666**, de 21 junho de 1993, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, cujo funcionamento é regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 De Dezembro De 2001 - o Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante parâmetro V da IN 03/2017, e utilizado como estimativa de preço "**o menor dos preços unitários obtidos para cada item**" e a estimativa do custo total foi de **R\$ 10.544,74** (Dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

**II** - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preços;

#### 7. PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas pelo sistema de cotação eletrônica de preço através <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta no prazo máximo **01 (um) dia** após o encerramento da cotação eletrônica, através do e-mail [compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) conforme modelo do "ENCARTE A" deste Termo de Cotação, acompanhada de **catálogo/folders dos materiais**, não sendo necessário o envio de sua remessa em papel.

7.2. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a **marca e modelo** do produto ofertado, o **valor unitário** e **valor total**. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**7.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua inclusão no sistema.

**7.3.1.** Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a UFFS os considerará como sendo os citados neste Termo. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.

**7.4.** É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

**7.5.** O julgamento da proposta será o **menor preço total por item**.

## **8. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**8.2.** Do prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**8.3.1. Endereço(Realeza):** Universidade Federal da Fronteira Sul – **Campus Realeza**, Rua Edmundo Gaievski, 1000 (Acesso pela Rodovia. PR 182, Km 466), CEP 85.770-000, Caixa Postal 253. Realeza-PR. (46) 3543-8316. Em caso de necessidade contactar a Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária.

**8.4.** A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

**8.5.** Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.6.** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento provisório.

**8.6.1.** Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**8.7.** O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

**10.1.2.** A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**10.1.8.** A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.1.9.** Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

**12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**12.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria MPOG n.º 306/2001, ao pagamento de multa nos seguintes termos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**13.1.1.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**13.1.2.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**13.1.3.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**13.1.4.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**13.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**13.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**13.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** A UFFS poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**14.2.** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (49) 2049-3790/3791 ou pelo e-mail [compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este Termo de Cotação Eletrônica foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto mediante o protocolo de solicitação nº 2276/2019 e demais documentos apensados ao processo,

**15.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte encarte:

**15.2.1.** ENCARTE A – Modelo de proposta.

Chapecó/SC, 16 de setembro de 2019.

LIDIANE MARCANTE  
**Chefe da Divisão de Licitações.**

Eu FERNANDA MARA PERETTI, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício e Ordenador de Despesas, substituta, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, que visa “aquisição de lixeiras para o Hospital Veterinário do Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul”, como dispensa de licitação **Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93**, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Cotação Eletrônica ora aprovado.

Chapecó/SC, 16 de setembro de 2019.

FERNANDA MARA PERETTI  
**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, em exercício.**  
**Ordenador de Despesas, substituta**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## ENCARTE “A” MODELO DE PROPOSTA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 53/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela proposta:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

**Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.**